



# SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL:

Desafios contemporâneos

---

Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

(Organizadora)

**Atena**  
Editora  
Ano 2022



# SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL:

Desafios contemporâneos

---

Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

(Organizadora)

**Atena**  
Editora  
Ano 2022

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial****Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



## Serviço social no Brasil: desafios contemporâneos

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Maiara Ferreira  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizadora:** Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S491 Serviço social no Brasil: desafios contemporâneos / Organizadora Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0491-0

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.910220809>

1. Serviço social. 2. Questão social. I. Cavalcanti, Soraya Araujo Uchoa (Organizadora). II. Título.

CDD 360

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**  
Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
contato@atenaeditora.com.br



## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

A coletânea *Serviço social no Brasil: Desafios contemporâneos* é composta por 07 (sete) capítulos produtos de pesquisa, relato de experiências, análise documental, dentre outros.

O primeiro capítulo apresenta os resultados da pesquisa acerca da particularidade da formação do Estado burguês brasileiro a partir de uma análise pautada em Gramsci. O segundo capítulo discute a experiência vinculada à extensão universitária no contexto da saúde pública, enquanto atividade indissociável ao ensino e pesquisa em uma Instituição de Ensino Superior – IES.

O terceiro capítulo apresenta a análise das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis e a capacidade organizativa desse grupo com vistas a defesa e ampliação de direitos. O quarto capítulo apresenta os resultados da pesquisa acerca da inserção do Programa Minha Casa Minha Vida no território.

O quinto capítulo apresenta os resultados da pesquisa de doutoramento em Serviço Social acerca da particularidade da perícia social em Serviço Social. O sexto capítulo discute os resultados da pesquisa acerca da gestão de demandas socioambientais e a organização da população de bairros.

E finalmente o sétimo capítulo que analisa as políticas públicas voltadas para o povo refugiado e *os desafios enfrentados pelos refugiados no Brasil*, ao tempo em que busca elencar possíveis soluções.

É nesse cenário que o leitor é convidado a conhecer e discutir as pesquisas e as discussões vinculadas de modo a reverberar no cotidiano de trabalho contribuindo assim para a qualidade dos serviços prestados à população na atual conjuntura.

Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti



## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### A FORMAÇÃO DO ESTADO CAPITALISTA BRASILEIRO PELA VIA PASSIVA

Ana Karoline Nogueira de Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9102208091>


### **CAPÍTULO 2..... 15**

#### A IMPORTÂNCIA DA EXTENSÃO NA FORMAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL: EXPERIÊNCIA COM USUÁRIOS DE CRACK

Fernanda Luma Guilherme Barboza

Aline Batista de Paula


Irene Ferreira Guilherme Barbosa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9102208092>

### **CAPÍTULO 3..... 27**

#### O MUNDO DO TRABALHO E A CONDIÇÃO DE VIDA DOS TRABALHADORES DA CATAÇÃO, UMA BREVE ANÁLISE

José Ribeiro Gomes


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9102208093>

### **CAPÍTULO 4..... 37**

#### A INSERÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NA PERIFERIA URBANA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Tânia Costa Silva


Daniela Andrade Monteiro Veiga

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9102208094>

### **CAPÍTULO 5..... 50**

#### A PERÍCIA SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL NAS VARAS DA FAMÍLIA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

Viviane de Paula


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9102208095>

### **CAPÍTULO 6..... 69**

#### GESTÃO DE DEMANDAS SOCIOAMBIENTAIS E A ORGANIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE BAIRROS

Orlinéya Maciel Guimarães

Maria Jose de Oliveira Lima

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9102208096>

### **CAPÍTULO 7..... 81**

#### PRINCÍPIO DO *NON-REFOULEMENT*: PONDERAÇÕES SOBRE OS DIREITOS DE REFUGIADOS DESTINADOS AO BRASIL

Luigi Fiore Zanella Meireles

Mateus Catalani Pirani

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9102208097>

<b>SOBRE A ORGANIZADORA.....</b>	<b>90</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>91</b>

# CAPÍTULO 7

## PRINCÍPIO DO *NON-REFOULEMENT*: PONDERAÇÕES SOBRE OS DIREITOS DE REFUGIADOS DESTINADOS AO BRASIL

Data de aceite: 01/09/2022

Luigi Fiore Zanella Meireles

Mateus Catalani Pirani

**RESUMO:** Com certa frequência, o tema do refúgio ganha significativa repercussão nos debates nacionais, não sendo raro o destaque à precariedade no acolhimento dessa população por parte das autoridades brasileiras. Neste estudo, busca-se, em um primeiro plano, compreender como se operacionalizou a edificação de um aparato internacional de tutela dos direitos dos refugiados, mediante a análise dos respectivos tratados e convenções, além das principais crises migratórias que lhes deram razão de ser. Seguidamente, abordar-se-á o respaldo normativo nacional face à tutela do direito dos refugiados, analisando-se, as políticas públicas desenvolvidas para implementar tais garantias, munidas de dados quanto ao perfil geral do refugiado. Finalmente, o artigo aborda os desafios enfrentados pelos refugiados no Brasil, buscando elencar possíveis soluções.

**PALAVRAS-CHAVE:** Refúgio; Direito Internacional; *Non-refoulement*; América Latina; ACNUR.

### NON-REFOULEMENT PRINCIPLE: CONSIDERATIONS ON THE RIGHTS OF REFUGEES DESTINED FOR BRAZIL

**ABSTRACT:** With a certain frequency, the issue of refuge gains significant repercussion in national debates, not infrequently highlighting the precariousness of the reception of this population by the Brazilian authorities. In this study, we seek, in the foreground, to understand how the construction of an international apparatus for the protection of refugee rights was operationalized, through the analysis of the respective treaties and conventions, in addition to the main migratory crises that gave them *raison d'être*. Followingly, the national normative support in relation to the protection of refugee rights will be addressed, analyzing the public policies developed to implement such guarantees, provided with data regarding the general profile of the refugee. Finally, the article addresses the challenges faced by refugees in Brazil, seeking to list possible solutions.

**KEYWORDS:** Refuge; International Law; *Non-refoulement*; Latin America; UNHCR.

### 1 | INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo principal e finalístico abordar de forma sintética a aplicação do princípio da não-devolução, preceito imperativo e inderrogável em Direito Internacional. Para tanto, explorar-se-á o panorama histórico que resultou no reconhecimento internacional, analisando os costumes e demais princípios de Direito

Internacional que instituem seu regramento, para finalmente estudar as políticas nacionais voltadas à proteção dos direitos dos refugiados.

Neste prisma, em uma ordem jurídica que, por regramento constitucional, preza pela prevalência dos direitos humanos, cooperação entre os povos, assim como a integração das populações da América Latina, mostra-se relevante a investigação sobre a eficácia das políticas desempenhadas pelo Estado brasileiro na proteção daqueles que, desprovidos de oportunidades em meio a sua terra natal, buscam no Brasil a esperança de construir uma vida digna.

Sob a ótica social, é de se notar que as dificuldades enfrentadas por refugiados em solo nacional ganharam especial atenção popular, sobretudo como resultado das crises políticas, econômicas e humanitárias experimentadas, que tem como destino o Brasil, por representar uma sociedade que se conhece como naturalmente acolhedora ao estrangeiro.

Assim, este escrito mostra-se relevante para discutir a postura do Brasil perante o grande número de refugiados que se encontram sob sua tutela – que somaram o expressivo número de 265.729 mil solicitantes de refúgio entre 2011 e 2020, conforme dados do relatório Refugiados em Números.

A metodologia empregada neste trabalho se dá pela análise de pesquisa bibliográfica-analítica sobre o tema em comento, visto que abrangerá a leitura, análise e interpretação de convenções e costumes internacionais, princípios gerais do Direito, doutrinas, periódicos, revistas jurídico-científicas, imagens e jurisprudências que oferecerão diretrizes para a elaboração do trabalho acadêmico. O método utilizado será fundamentado na análise dos materiais supracitados, utilizando-se da metodologia hipotético-dedutiva para a defesa dos argumentos levantados.

## 2 | O FENÔMENO DA MIGRAÇÃO

Como direta consequência de suas ímpares instabilidades sociais e políticas, o século XX pode ser concebido como o período histórico em que o princípio da não-devolução passou a ser amplamente implementado, surgindo como uma resposta da comunidade internacional em face à multitudine de povos que foram deslocados de suas terras natais, e que buscavam em outros países uma oportunidade de reconstruir suas vidas.

Neste seguimento, a Liga das Nações, organização internacional idealizada pelas potências vencedoras da Primeira Guerra Mundial, instituiu pioneiro regime jurídico voltado à proteção de pessoas refugiadas. No entendimento de Rodolfo R. C. Marques, mestrando em Direito Internacional no *Institut de Hautes Études Internationales et du Développement* (IHEID) de Genebra, Suíça, o autor caracterizou referido progresso como uma resposta direta à crise de refugiados russos, provocada pela radical mudança político-social ocorrida naquele país, advinda da Revolução Bolchevique, havida no ano de 1917 (MARQUES, 2018).

A partir desta época, o princípio do *non-refoulement*<sup>1</sup> já havia se consolidado como um norte para o tratamento de indivíduos na condição de migrantes forçados, a vista de que, para que se pudessem garantir os direitos inerentes ao refugiado, o primeiro passo seria o de admiti-lo no território de seu Estado protetor. Em análise às posições da Liga das Nações, juntamente do Comitê Internacional da Cruz Vermelha – organização internacional responsável pelo acolhimento de tais refugiados –, Marques define que exceções à referido preceito seriam permitidas apenas caso elementares garantias de segurança lhes fossem avalizadas, e ante a salvaguarda de que as condições de vida do refugiado fossem ao menos equivalentes àsquelas oferecidas no país que inicialmente o acolheu.

Pouco após a Revolução que destronou e assassinou o Tsar Nicolau II e sua família, o povo armênio foi o próximo a percorrer uma longa caminhada em busca de refúgio, com o diferencial de que o motivo que os forçou a sair de seu lar, localizado predominantemente entre a Anatólia e o Cáucaso, não foram guerras ou revoluções, mas sim uma perseguição que lhes era diretamente dirigida, simplesmente em virtude de sua etnia e religião.

O Genocídio Armênio, conhecido como o primeiro genocídio do século XX (ARMENIAN NATIONAL INSTITUTE, 1998), perpetrado pelos turco-otomanos entre 1915 e 1923 - temerosos de um possível alinhamento com a Rússia, com quem os armênios partilhavam a religião cristã -, tenha resultado em um número de mortes que varia entre 800.000 e 1.800.000 de pessoas, de acordo com a socióloga turca Fatma Müge Göçek, professora na Universidade de Michigan (GÖCEK, 2015). Quanto ao número de refugiados, tema focal do presente estudo, a cifra atinge aproximados 400.000 indivíduos (MARQUES, 2018), responsáveis pela criação de uma significativa diáspora, instalada em países como França, Alemanha, Estados Unidos, Rússia e Brasil.

A Liga das Nações, em resposta à crescente demanda por uma resposta coordenada para lidar com tais correntes migratórias, celebrou, no ano de 1928, o Acordo Relativo ao Estatuto Jurídico dos Refugiados Russos e Armênios, que, em consonância a seu item 7, impôs limites à saída compulsória de pessoas em situação de refúgio, provendo bases normativas iniciais e instaurando necessário precedente para a implementação do princípio do *non-refeulement*.

Mais adiante, com a consolidação do Terceiro Reich (1933-1945) e suas políticas de limpezas étnicas idealizadas por Adolf Hitler, a comunidade internacional teve de se mobilizar novamente para instituir o regramento necessário ao acolhimento dos refugiados oriundos da Alemanha, ocasião em que se fez novamente presente o princípio do *non-refeulement*. Sob tal temática, cabe destaque ao Acordo Provisório Referente ao Estatuto dos Refugiados Provenientes da Alemanha, de 1936, que, por intermédio de seu artigo 4º, proporcionava vedações às medidas administrativas voltadas à expulsão do refugiado (LEAGUE OF NATIONS, 1936). O Acordo de 1936 também estabelecia que, sob nenhuma hipótese, poderia o refugiado ser enviado novamente à fronteira do Reich alemão.

<sup>1</sup> Tradução própria: não devolução.

Na próxima década, o fim da Segunda Guerra Mundial inaugurou uma nova era para a tutela dos Direitos dos Refugiados, que ganharia um novo enfoque sob a recém-criada Organização das Nações Unidas, mediante a formulação da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951.

Para fiscalizar e garantir a execução das garantias manifestadas na Convenção de 1951 - bem como as pactuações internacionais anteriores sobre o tema -, a Resolução 319 (IV), editada em dezembro de 1949, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, criou o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – ACNUR, entidade apolítica, de caráter humanitário e social, tendo como escopo de sua atuação a proteção de refugiados e pessoas deslocadas (REFUGEEES AND STATELESS PERSONS 319). As atribuições do Alto Comissariado foram definidas conforme o Estatuto do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR, s/d), ocasião em que se positivou a competência fiscalizatória da instituição em assuntos relativos ao refúgio.

Tendo como mandato inicial de três anos, dedicada a reassentar refugiados europeus acometidos pelas dificuldades do período posterior à Segunda Guerra Mundial, o ACNUR teve sua atuação expandida para além das fronteiras europeias, e a desvinculou, inclusive, de qualquer limitação temporal. Aludida instituição permanece atuante ao redor do mundo, sendo premiada duas vezes com o Prêmio Nobel da Paz (1954-1981), contando com cerca de 12 mil funcionários, que atuam em aproximadamente 130 países. Aludida agência da ONU presta serviços de assistência e proteção a mais de 67 milhões de refugiados e outros tipos de migrantes forçados (ACNUR, s/d).

Pouco após a criação do ACNUR, a ONU teve por bem criar um conjunto de normas que garantissem, de modo coletivo e desprovido de qualquer limitação temporal, a tutela dos direitos dos refugiados, manifestando referido intento através da Convenção de 1951, organizada em Genebra, na Suíça.

Idealizada pelo Comitê *Ad Hoc* sobre Apatridia e Problemas Correlatos – *per se*, criado pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas – ECOSOC –, a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados<sup>2</sup> se estabeleceu como um mecanismo dedicado a proteger grupos migratórios em peculiar estado de fragilidade, causado pelo exílio forçado e pela falta de proteção nacional (FOSTER; HATHAWAY, 2014). Foi adotada em 28 de julho de 1951, pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, entrando em vigor em 22 de abril de 1954, nos termos de seu artigo 43 (ACNUR, s/d).

O *non-refeulement*, naturalmente, se fez presente, especificamente no seguinte excerto, que corresponde ao artigo 33 (1) da Convenção de 1951:

*“Nenhum dos Estados Contratantes expulsará ou rechaçará, de maneira alguma, um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude da sua raça, da sua religião, da sua*

---

<sup>2</sup> Doravante referenciada como Convenção de 1951.

*nacionalidade, do grupo social a que pertence ou das suas opiniões políticas.”*  
(ACNUR, s/d).

Um dos elementos que mais distinguem a Convenção de 1951 das demais pactuações correlatas anteriores, trata-se da noção de perseguição individualizada direcionada ao refugiado, em nítido contraste às normas que visavam a tutela coletiva de grupos migratórios (MARQUES, 2018) – vide o já mencionado regramento instituído pelo Acordo Relativo ao Estatuto Jurídico dos Refugiados Russos e Armênios, por exemplo. Todavia, inobstante à referida inovação, a Convenção de 1951, arquitetada e redigida em período imediatamente posterior à Segunda Guerra Mundial, limitava-se a abranger crises migratórias anteriores a 1º de janeiro de 1951, nos termos de seu artigo 1º, alínea A, inciso 2.

Dessarte, ante a necessidade de garantir o respaldo humanitário do qual demandavam as mais recentes crises migratórias, posteriores à supramencionado marco temporal, a Organização das Nações Unidas se mobilizou para incluir os novos fluxos de refugiados sob a tutela das provisões da Convenção de 1951, intento ensejado na criação do Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados<sup>3</sup>. Juntos, tais compromissos se tornaram importantes mecanismos de proteção às pessoas refugiadas, tendo sido seu teor observado em pactuações regionais e leis internas de diversos países ao redor do mundo, assegurando a implementação de uma ótica adaptada à realidade local, conferindo especial proteção àqueles que mais necessitam, estudando as razões que levaram à condição de refúgio e apatridia.

Transcorridas algumas décadas, a América Latina criou uma pactuação que adequasse a Convenção de 1951 às peculiaridades regionais, surgindo como uma resposta aos fluxos migratórios advindos do elevado grau de perseguição política à época em vigor, decorrente dos numerosos regimes ditatoriais que se encontravam no poder.

As décadas de 1960 a 1980 trazem lembranças de violenta repressão e brutalidade, que consequentemente resultaram em um aumento vertiginoso do número de refugiados. De acordo com Francielli Morêz, Bacharela em Direito pela PUCPR e Mestre em Direitos Humanos, Interculturalidade e Desenvolvimento pela Universidade Pablo de Olavide, Espanha, estima-se que, ao longo de tal interregno de 20 anos, apenas a América Central contou com mais de 2 milhões de deslocados, dos quais, apenas 150 mil eram abrangidos como refugiados à luz da Convenção de 1951 (MORÉZ, 2009). Referido cenário exigiu uma resposta da região, mediante um esforço coordenado, visando construir um regramento jurídico internacional capaz de efetivamente proteger àqueles em situação de refúgio.

---

<sup>3</sup> Seguidamente denominado Protocolo de 1967.

### 3 I DAS POLÍTICAS DE RECEPÇÃO DE POPULAÇÕES DE REFUGIADOS NO BRASIL

Em âmbito nacional, em decorrência da redemocratização brasileira, havida em 1985, e em cumprimento da extensiva gama de direitos e garantias, individuais e coletivos, previstos pela Constituição Federal de 1988, o Brasil se dedicou a uma série de políticas voltadas à proteção e inclusão dos refugiados. Referidas promessas se demonstram a partir da análise do Programa Nacional de Direitos Humanos. Lançado em 1996 pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, aludido Programa previa a criação de um regramento interno dedicado à proteção dos refugiados (ALMEIDA, 2001), que ensejou na edição da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Também conhecida como “Estatuto do Refugiado”, a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 é concebida como um marco no ordenamento jurídico brasileiro, não apenas por incluir em seu regramento interno as convenções e tratados de Direito Internacional sobre a matéria, mas inclusive por assumir a definição ampliada de refugiado, de modo a efetivamente expandir o rol previsto na Convenção de 1951. Seus regramentos instituem a série de procedimentos necessários para a obtenção do *status* de refugiado, para que o solicitante posteriormente torne-se apto para solicitar a entrada no Brasil em virtude de sua condição.

Aludida Lei, elaborada por funcionários do ACNUR, juntamente de representantes do Governo Brasileiro, previa a criação do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), e, juntamente da Constituição Federal de 1988, proveria o necessário respaldo normativo para a tutela dos direitos dos refugiados em solo brasileiro.

Sob este prisma, cumpre elencar o número de solicitantes de refúgio no Brasil, conforme dados recolhidos pela Polícia Federal. O período abrangido por 2011 e 2020 conheceu o expressivo número de 265.729 indivíduos que solicitaram refúgio no país, dos quais, 94,3% tiveram seu *status* de refugiado efetivamente reconhecido pelas autoridades competentes. Tem-se que tal expressivo fluxo migratório deva-se, sobretudo, à Grave e Generalizada Violação dos Direitos Humanos (GGVDH) – condição criada pelo CONARE em 14 de junho de 2019, como um meio de se adotar políticas públicas de acolhimento e inclusão especialmente voltadas à crise humanitária que há anos acomete a Venezuela (SILVA; CAVALCANTI; et alii, 2001).

Justamente em razão da instabilidade vivenciada pelo vizinho ao norte, os nacionais da Venezuela compõem 46.412 de supracitado contingente, superando com larga margem os outros dois grupos mais numerosos, portanto, de 3.594 sírios, seguidos de 1.050 congolese<sup>4</sup>.

Há de se salientar que, no ano de 2020, apesar de se tratar do período em que a Pandemia de COVID-19 iniciou a afetar toda a humanidade, o número de refugiados

<sup>4</sup> Advindos da República Democrática do Congo.



manteve-se consideravelmente expressivo, considerando a existência de 28.899 requerimentos de refúgio deferidos apresentados ao Brasil, de acordo com a Polícia Federal (SILVA; CAVALCANTI; et ali, 2001). Entretanto, os pedidos de refúgio apresentam um expressivo decréscimo em relação ao ano anterior, de 2019, que contabilizou 82.552 migrantes – uma diferença de 65% entre os dois períodos (SILVA; CAVALCANTI; et ali, 2001).

No que se refere ao gênero dos refugiados, os homens compuseram a maioria, totalizando 61,9%, ao passo que as mulheres representavam 36,8%. Boa parte dessa população encontra-se predominantemente na faixa etária de 25 a 39 anos - 50% no caso dos homens, e 44,3% das mulheres (SILVA; CAVALCANTI; et ali, 2001).

Quanto a distribuição geográfica, a maioria dos migrantes solicitaram refúgio na região Norte do país, sendo que apenas o estado de Roraima somou 59,9% de todos os pedidos, seguido do estado de Amazonas, com 10,1% (SILVA; CAVALCANTI; et ali, 2001).

A resposta à referido movimento populacional mostra-se débil por todo o país. Neste sentido, tem-se que, no ano de 2018, apenas 75 municípios brasileiros possuíam mecanismos de cooperação com as demais esferas do governo na promoção de políticas públicas voltadas ao acolhimento dos refugiados, enquanto 58 municípios contavam com abrigos para esta população, e somente quatro dos principais municípios de residência de imigrantes, refugiados e solicitantes lhes ofertavam cursos de português (SILVA; CAVALCANTI; et ali, 2001).

#### **4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A despeito da considerável gama de direitos e garantias dos refugiados no Brasil, permanece um desafio a sua efetiva proteção e integração na sociedade brasileira.

Tal cenário é diagnosticado pelos próprios refugiados no Brasil, através do relatório “Vozes das Pessoas Refugiadas no Brasil”, produzido pelo ACNUR no ano de 2020, mediante a participação de 644 pessoas (ACNUR, 2020).

Dentre as dificuldades experimentadas, as cinco principais trataram da geração de renda e autossuficiência, violência e riscos na comunidade, acesso à moradia, água, saneamento e higiene, saúde e, finalmente, educação.

No que se refere às possíveis soluções, o ACNUR salienta a importância de se fortalecer a oferta de cursos de língua portuguesa, que, associados a um ensino voltado à profissionalização, permitiriam aos refugiados ferramentas basilares para atingir a autossuficiência, o acesso à moradia, e a integração com a sociedade em geral. Há, inclusive, especial ênfase às ações de conscientização da população refugiada quanto a seus direitos, abrangendo tópicos que lhe são relevantes, como situações de violência, recolhimento de documentação, revalidação de diplomas e acesso à educação em geral. Finalmente, o diagnóstico participativo observou como relevante a necessidade

de se divulgar informações sobre programas assistenciais atualmente em curso, visando beneficiar a população em comento.

Pode-se, por fim, concluir que tais informações sobre os refugiados em solo nacional, quando associados aos dados que versam sobre as políticas destinadas a este contingente populacional, demonstram uma falha por parte do Brasil em efetivamente acolher àqueles que buscam refúgio. A debilidade brasileira neste assunto atesta, de modo cristalino, uma falha em honrar os compromissos internos e externos constituídos pela nação; evidenciam ainda que o mero ato de “não devolver” o refugiado a seu local de origem é insuficiente para a efetiva solução de crises migratórias.

## REFERÊNCIAS

ACNUR. **Histórico**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/historico/>. Acesso em: 06 jun. 2022.

ACNUR. **Vozes das Pessoas Refugiadas no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/06/ACNUR-Relatorio-Vozes-das-Pessoas-Refugiadas-reduzido.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. **CONVENÇÃO DE 1951**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/>. Acesso em: 05 jun. 2022.

\_\_\_\_\_. **ESTATUTO DO ACNUR**. Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Estatuto\\_ACNUR.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Estatuto\\_ACNUR](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Estatuto_ACNUR.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Estatuto_ACNUR). Acesso em: 06 jun. 2022.

ARMENIAN NATIONAL INSTITUTE. **Comemoration of the Armenian genocide of 1915**, 1998. Disponível em: [https://www.armenian-genocide.org/Affirmation.153/current\\_category.7/affirmation\\_detail.html](https://www.armenian-genocide.org/Affirmation.153/current_category.7/affirmation_detail.html). Acesso em: 02 abr. 2022.

ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Direitos Humanos e não-violência**. São Paulo: Atlas, 2001, p. 128.

**CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS**. Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf). Acesso em: 05 jun. 2022.

FOSTER, Michelle.; HATHAWAY, James. C. **The Law of Refugee Status**. Cambridge: Cambridge University Press, 2014, p. 17

GÖÇEK, F. M. **Denial of violence: Ottoman past, Turkish present and collective violence against the Armenians, 1789-2009**, p. 1. Nova York, NY, EUA: Oxford University Press, 2015.

LEAGUE OF NATIONS, **Provisional Arrangement concerning the Status of Refugees Coming from Germany**, 4 July 1936, League of Nations Treaty Series, Vol. CLXXI, No. 3952. Disponível em: <https://www.refworld.org/docid/3dd8d0ae4.html>. Acesso em: 22 abr. 2022.

MARQUES, R. R. C. **O Princípio do Non-Refoulement no Direito Internacional Contemporâneo**, p. 10 e 11. 1ª Ed. Rio de Janeiro, RJ: Editora Lumen Juris, 2018.

MORÊZ, Francielli. **O Refúgio e a Questão da Identificação Oficial dos Refugiados no Brasil**. Revista Direitos Fundamentais & Democracia, Curitiba/PR, Vol. 5, p. 10, 2009.

**REFUGEES AND STATELESS PERSONS 319 (IV)**. Disponível em: <<https://www.unhcr.org/excom/bgares/3ae69ef54/refugees-stateless-persons.html>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

SILVA, G. J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; COSTA, L. F. L; MACEDO, M. **Refúgio em Números**, 6ª Edição. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, 2021. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>>. Acesso em: 23 jan. 2022.

SILVA, G. J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; COSTA, L. F. L; MACEDO, M. **Resumo Executivo - Refúgio em Números**, 6ª Edição. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, p. 4, 2021. Disponível em: < <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros> >. Acesso em: 23 jan. 2022.

## **SOBRE A ORGANIZADORA**

**SORAYA ARAUJO UCHOA CAVALCANTI** - Doutorado (2015) e Mestrado (2001) em Serviço Social pela UFPE, Especialista em Serviço Social, Direitos Sociais e Competências Profissionais pela UNB. Atua na Saúde Pública há duas décadas no Sistema Único de Saúde – SUS, acompanhando Discentes e Residentes em Saúde. Coordena a Residência Multiprofissional na Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife, exercendo a docência em nível de Pós Graduação na modalidade de Residência nas disciplinas de Bioética, Promoção da Saúde, Segurança do Paciente no contexto da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, Política de Saúde e Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, dentre outras. Coordena o *Programa de Extensão Saberes e Práticas no SUS: Discutindo Promoção da Saúde*, na Universidade de Pernambuco, com atividades iniciadas em 2016, ainda no formato de projeto de extensão, enquanto devolutiva do processo de doutorado, orientando discentes e Residentes na área de saúde em atividades de extensão universitária incluindo orientação de monitoria voluntária em cursos e eventos de extensão; desenvolvendo atividades formativas – cursos, grupos de estudos, encontros, oficinas e outros – voltadas para a qualificação de recursos humanos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS. Coordena o Ciclo de Estudos e Debates em Saúde Pública, atividade de extensão, que tem dentre os seus objetivos incentivar a produção acadêmica através de estudos, pesquisas e produção de textos com vistas à popularização da ciência e tecnologia. O *Programa de Extensão Saberes e Práticas no SUS: Discutindo Promoção da Saúde* atua nas seguintes áreas temáticas: Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento das Violências, HIV/AIDS no contexto do enfrentamento da Epidemia, Serviço Social e Políticas Sociais no Brasil; Saberes e Práticas nas Mídias.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Assistente social 15, 16, 17, 23, 25, 26, 37, 38, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 67

### C

Capitalismo 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 21, 38, 40, 51, 54, 55, 60, 61, 63, 68

Catadores de materiais recicláveis 27, 31, 32, 34, 36

Centro de referência de assistência social 22, 39

Classes dominantes 4, 5, 11

Comunidade 17, 18, 37, 60, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 82, 83, 87

Condições de trabalho 27, 28, 61, 62

Condições sócio-históricas 51

Constituição Federal de 1988 34, 52, 86

Cooperação entre os povos 82

Crise humanitária 86

### D

Desigualdade social 28, 36, 46

Devir histórico 51

Direito de família 51, 52, 64

Direito Internacional 81, 82, 86, 88

Direitos humanos 21, 68, 82, 85, 86, 88

### E

Ensino 15, 16, 17, 18, 24, 25, 35, 66, 78, 87

Espaço urbano 35, 41, 44

Estado burguês 1, 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 54

Estado capitalista 1

Estado neoliberal 29, 64

Extensão universitária 16, 17, 18, 26, 90

### L

Liga das Nações 82, 83

### M

Método dialético-marxiano 50

Mundo do trabalho 27, 29, 30, 33, 35, 36, 61, 63

## **P**

Perícia social 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65

Pesquisa 1, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 27, 29, 34, 35, 37, 38, 42, 47, 50, 52, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82

Pessoas refugiadas 82, 85, 87, 88

Pobreza 28, 35, 36, 37, 40, 43, 45, 49

Política de Assistência Social 26, 60, 69, 70, 73

Política de habitação 37, 38, 39

Princípio da não-devolução 81, 82

Processo revolucionário 2, 3, 7, 10, 13

Programa de habitação 41

Programa Minha Casa Minha Vida 37, 38, 40, 43, 48

Programa Nacional de Direitos Humanos 86

## **R**

Realidade social 17, 25, 51, 55, 59, 64, 65, 70, 73, 74

Relato de experiência 15, 16

Revolução passiva 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

## **S**

Saúde mental 15, 19, 21, 25, 26, 90

Secretaria de Ação Social 70, 72

Secretaria Municipal de Saúde 72

Segurança pública 19, 20, 40, 51, 52, 89

Serviço Social 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 35, 36, 41, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 90

Sistema de Justiça 51, 52, 64, 68

## **T**

Território 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 60, 69, 73, 74, 83





Trabalhadores 9, 10, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 54, 55, 60, 61, 63, 66



# SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL:

Desafios contemporâneos

---

-  [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
-  [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)



# SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL:

Desafios contemporâneos

---

-  [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
-  [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)